

Diário do Legislativo de 02/12/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO

2 - ATAS

2.1 - 93ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

2.2 - Reunião de Comissões

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MANIFESTAÇÕES

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATAS

ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO

ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO

O Conselho da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo, em sua reunião do dia 10/11/2005, e nos termos da Resolução Nº 2.778, de 27/4/82, decidiu conceder o Mérito Legislativo às seguintes personalidades:

Medalha do Mérito Especial

Médico Carlos Antônio Garrido

Médico Edmundo Pereira Rodrigues

Médico Emerson Fidelis Campos

Médico Henrique Moraes Salvador Silva

Desembargador Wander Paulo Marotta Moreira

Medalha do Mérito

Empresário Álvaro Rogério Rodrigues Coelho

Administrador Anderson de Vasconcelos Chaves

Empresário Arnaldo Oliveira

Prefeito Divaldo Soares dos Santos

Prefeita Domingas da Silva Paz

Vereador Fidelcino Gil de Sousa

Vereador Francisco Augusto Velloso Botelho

Prefeito Hamilton Chagas Filho

Empresário Iomar Soares Pereira

Corretor Pedro de Souza Reis

Prefeito Reinaldo Landulfo Teixeira

Ex- Prefeito Rosalvo Machado Neves ("Post-Mortem")

Palácio da Inconfidência, 1º de dezembro de 2005.

Conselho da Ordem do Mérito Legislativo:

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Miguel Martini - Weliton Prado.

ATAS

ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 30/11/2005

Presidência do Deputado Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.830 a 2.838/2005 - Requerimentos nºs 5.754 a 5.797/2005 - Requerimentos dos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Jésus Lima, e Ricardo Duarte - Proposição não Recebida: Requerimento do Deputado Célio Moreira - Comunicações: Comunicações dos Deputados Ermano Batista, Antônio Andrade (2) e Elmiro Nascimento - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Alencar da Silveira Jr. e Weliton Prado - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Designação de Comissões: Comissão de Representação - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Biel Rocha - Carlos Gomes - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Bittar - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h4min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Doutor Viana, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Do Sr. Antônio Elvídio Figueiredo, Diretor de Desenvolvimento e Articulação Institucional Substituto da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação, informando a celebração do Convênio nº 026/2005, entre essa Secretaria e o Movimento Gay de Minas - MGM. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

CARTÕES

Do Sr. Silvinho Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, agradecendo manifestação de aplauso pelo lançamento do programa Câmara na Internet, formulada por esta Casa a partir de requerimento da Deputada Vanessa Lucas.

Do Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente do Sistema Fiemg, encaminhando o Fiemg Index - Relatório da Pesquisa Indicadores Industriais e o Fiemg Comex - Estatísticas do Comércio Exterior de Minas Gerais, divulgados no mês de outubro de 2005. (- À Comissão de Turismo.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.830/2005

Regulamenta os procedimentos para o reajuste da base tarifária para o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, obrigado a dar publicidade e transparência ao processo de alteração da base tarifária para o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo será cumprido mediante a publicização das planilhas de cálculo para reajuste propostas pela empresas prestadoras de transporte coletivo intermunicipal e a convocação e a realização de audiência pública para discutir as propostas de reajuste.

Art. 2º - As propostas de alteração da base tarifária, apresentadas pelas empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo intermunicipal, serão divulgadas, em todos os seus termos, na internet, por meio do sítio do DER-MG.

Parágrafo único - As planilhas serão divulgadas no prazo máximo de dez dias depois da data em que forem apresentadas pelas empresas.

Art. 3º - O DER-MG convocará audiência pública para discutir as propostas de alteração da base tarifária para o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, por meio de edital e cartazes.

§ 1º - O edital de convocação da audiência pública deve ser publicado em, pelo menos, dois veículos de comunicação de grande circulação no Estado e em um veículo de comunicação de abrangência de cada região atendida pela linha cuja tarifa pretende reajustar-se.

§ 2º - Os ônibus e os locais de venda de passagens deverão informar, por meio de cartazes afixados nos veículos, a data, horário, local da audiência e proposta percentual de reajuste solicitado pelas empresas prestadoras do serviço.

Art. 4º - A data da audiência pública será definida pelo DER-MG, em prazo não inferior a trinta dias depois de publicada as planilhas de custo com os reajustes propostos, nem inferior a vinte dias depois de publicado o edital de convocação da audiência.

Art. 5º - A alteração da base tarifária será determinada por portaria do DER-MG.

§ 1º - O valor das tarifas reajustadas entrará em vigor dez dias úteis após a publicação do decreto no órgão oficial do Estado.

§ 2º - No período de dez dias entre a publicação da portaria e a entrada em vigor da nova base tarifária, deverão ser afixados nos ônibus e nos locais de venda de passagens cartazes informando os valores reajustados.

Art. 6º - Fica o DER-MG obrigado a enviar à Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais relatório trimestral dos dados referentes ao sistema de controle, fiscalização e gerenciamento do transporte coletivo intermunicipal.

Parágrafo único - O relatório a que se refere o "caput" deste artigo deve ser enviado de forma escrita e digitalizada, nele devendo constar as seguintes informações:

I - o número de passageiros transportados;

II - os valores arrecadados pela tarifa;

III - os dados sobre o funcionamento do sistema, número de viagens e de veículos em circulação, quilometragem percorrida e as autuações às empresas por falha ou irregularidade;

IV - os valores gastos para a manutenção do sistema;

V - os estudos e pareceres do DER-MG acerca da adequação do valor da tarifa em relação aos gastos e custos do sistema, discriminando os itens constantes das planilhas de custos apresentadas pelas empresas.

Art. 7º - A infringência ou não-observância de qualquer um dos dispositivos desta lei implicará a anulação do ato autorizativo do reajuste.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2005.

Weliton Prado

Justificação: Esta proposta legislativa visa estabelecer regras que disciplinem os procedimentos para o reajuste da base tarifária para o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Minas Gerais.

Há alguns dias, a população mineira foi surpreendida com mais um reajuste de tarifas cujos valores são administrados pelo poder público. Dessa vez foi com as tarifas de ônibus intermunicipais. Por meio da Portaria nº 1.989, de 17/11/2005, publicada no "Minas Gerais" de 18 de novembro, as passagens dos ônibus intermunicipais foram reajustadas em 12%, em média, a partir da meia-noite do dia 20 de novembro.

No caso do aumento, a informação tornada pública foi que o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais - Sindpass - reivindicava um reajuste de 21,51%, mas o autorizado foi de 12%.

Entretanto, a população, que é a usuária e paga a tarifa, não tem nenhum direito de conhecer as propostas de reajuste, nem de fiscalizar o sistema, tampouco de reivindicar uma alteração menor ou mais condizente com os percentuais inflacionários.

O absurdo de não se garantir a participação popular e o controle social sobre o reajuste das tarifas, deixando-a apenas ao sabor do governo do Estado, não pode continuar. Por essa razão, pugnamos por uma legislação que regulamente os procedimentos para a alteração das tarifas de transporte coletivo intermunicipal.

Se aprovado o projeto, será obrigatória a publicação, pela internet, das planilhas de custos das empresas que subsidiam os reajustes e ainda a convocação e realização de audiência pública para discutir com a população os índices e critérios de alteração da base tarifária.

Todos os meses, em média 7 milhões de passageiros viajam no sistema intermunicipal, que cobre 114 milhões de quilômetros. Por essa razão, é essencial que a Assembléia debata e aprove uma proposta que dê publicidade e transparência ao processo de reajuste das tarifas.

É imperiosa, pois, a necessidade de aprovarmos, o quanto antes possível, este projeto como uma medida de justiça com a população mineira e com as empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo intermunicipal.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.831/2005

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Vida Nova, com sede no Município de Belo Oriente.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Vida Nova, com sede no Município de Belo Oriente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2005.

Cecília Ferramenta

Justificação: A Creche Comunitária Vida Nova constitui-se em entidade civil sem fins lucrativos que se destina a promover a educação e a socialização de crianças carentes. A instituição tem por finalidade combater a fome e a pobreza, cuidar da saúde, estimular a prática cultural e esportiva, valorizar a família e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Por isso, julgamos mais que procedente o título de utilidade pública estadual, pois, de fato, a entidade exerce esse papel com afinco e responsabilidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.832/2005

Declara de utilidade pública o Clube de Mães Santa Clara de Assis, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães Santa Clara de Assis, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2005.

Cecília Ferramenta

Justificação: O Clube de Mães Santa Clara de Assis é uma entidade civil sem fins lucrativos que se destina a promover a integração de mães no contexto social e político do Município de Ipatinga. A instituição tem por objetivos promover cursos de formação pré-profissionalizante, criar núcleos de produção que garantam oportunidades de rendimento para mulheres de baixa ou nenhuma renda e fomentar o crescimento social e intelectual destas. Por isso, julgamos mais que procedente o título de utilidade pública, pois, de fato, a entidade exerce esse papel.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.833/2005

Declara de utilidade pública o Movimento de Mulheres de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Movimento de Mulheres de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2005.

Cecília Ferramenta

Justificação: O Movimento de Mulheres de Ipatinga é uma entidade civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, que se propõe a assegurar melhores condições de vida para a população feminina do Município. A instituição tem por objetivos promover a cidadania, proporcionar crescimento pessoal às associadas, promover cursos de formação pré-profissionalizante para as comunidades, criar núcleos de produção com oportunidades de rendimento para mulheres de baixa renda e estimular o crescimento social e intelectual destas.

Por essas razões, julgamos mais que procedente o título de utilidade pública, pois, de fato, a entidade exerce esse papel.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.834/2005

Declara de utilidade pública a Liga Esportiva do Sul e Sudeste de Minas Gerais, com sede no Município de São Lourenço.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga Esportiva do Sul e Sudeste de Minas Gerais, com sede no Município de São Lourenço.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Liga Esportiva do Sul e Sudeste de Minas Gerais, com sede no Município de São Lourenço, é sociedade civil sem fins lucrativos que tem como objetivo primordial o de zelar pelo desenvolvimento dos desportos municipal e regional, em todas as suas modalidades, promovendo seu constante aperfeiçoamento, através da organização de eventos como campeonatos, competições e torneios, e orientando a comunidade sobre os benefícios da prática desportiva e da representação dos atletas junto aos Poderes constituídos.

No cumprimento desse mister, como previsto em seu estatuto, a Liga Esportiva do Sul e Sudeste de Minas Gerais desenvolve atividades que envolvem a divulgação do esporte e a valorização dos atletas do Município e da região, ao organizar e incentivar seus associados a participar dos eventos promovidos e a aprimorarem-se cada vez mais nas modalidades praticadas, preservando sua saúde física e mental. São, portanto, tarefas de reconhecido interesse público e social.

Em funcionamento desde maio de 2004, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.835/2005

Dá denominação de Estrada Randolpho Martins do Amaral ao trecho da Rodovia MGT-265, que liga a BR-040 ao Município de Desterro do Melo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Estrada Randolpho Martins do Amaral o trecho da Rodovia MGT-265, que liga a BR-040 ao Município de Desterro do Melo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2005.

Edson Rezende

Justificação: A homenagem que ora se pretende fazer é das mais justas. Trata-se de dar à rodovia em epígrafe o nome do líder político que de forma mais constante, contundente e decisiva atuou para que a referida estrada fosse aberta, nos idos de 1912.

Randolpho Martins do Amaral nasceu em 1856, em Desterro do Melo. Casou-se em primeiras núpcias com Josephina Benedito de Araújo - Fininha -, com quem teve 9 filhos, e em segundas núpcias com Izabel Miranda - Izabelinha -, com quem teve 11 filhos. Tornou-se um grande proprietário de terras no Município de Desterro de Melo ao receber de seus pais, Silvestre Martins do Amaral e Maria Magdalena de Castro, como herança a Fazenda Buenos Aires e muitas outras terras. Mais tarde estendeu seus domínios ao herdar mais terras de seus tios maternos, Carlos Jayme de Faria e Jovita Augusta de Araújo, e também ao comprar de seus irmãos grande parte de seus terrenos. Randolpho foi também grande colaborador da Paróquia Nossa Senhora do Desterro, batizando muitas crianças e fazendo doações financeiras que muito ajudaram aos necessitados e à manutenção dos prédios das igrejas e capelas do Município. Em 1894 foi eleito Presidente do Conselho Distrital e exerceu a importante função de mesário nas eleições de Deputados e Senadores de 1895, de 1898 e de 1899. Foi nomeado Juiz de Paz por duas vezes: em 6/12/1908 e, de novo, em 14/9/1913. Randolpho Martins do Amaral, juntamente com o Sr. Albertino Garcia Pereira - Bitico -, não mediu esforços para que fosse construída a estrada de automóvel entre Barbacena e Desterro de Melo, intervindo até mesmo junto ao Governador do Estado de Minas Gerais, o Sr. Bias Fortes. Em 1912, sua luta deu resultado, com a efetiva construção da referida estrada.

Trata-se, pois, de homenagem merecida, razão pela qual contamos com o pleno apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.836/2005

Dispõe sobre a instalação de placas educativas de trânsito nos estacionamentos de veículos dos estabelecimentos industriais, comerciais, rodoviárias, aeroportos, particulares e às margens das rodovias estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de placas educativas nos estacionamentos de veículos, pagos ou não, nos estabelecimentos industriais, comerciais, rodoviárias, aeroportos, particulares e às margens das rodovias estaduais.

§ 1º - Entende-se por estabelecimento industrial e comercial fábricas, "shopping centers", galerias, supermercados, lojas de material de construção, postos de gasolina, instituições financeiras e similares.

§ 2º - Nas placas educativas deverão constar informações aos pedestres e aos condutores de veículos sobre travessia de pedestres na faixa de segurança, redução na velocidade na entrada e na saída do estacionamento e utilização do cinto de segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos empresariais situados às margens das rodovias que mantêm estacionamentos de veículos deverão colocar placas educativas contendo informações aos condutores de veículos e aos pedestres sobre o que dispõe o § 2º deste artigo, a indicação para a travessia da rodovia, a obrigatoriedade da utilização de passarelas e a proibição do uso de aparelho celular, estando o usuário na direção.

Art. 2º - As placas educativas a que se refere o art. 1º e seus parágrafos deverão ser instaladas em locais de fácil visibilidade nas entradas, saídas, esquinas e cruzamentos dos estacionamentos, proporcionando aos condutores e pedestres sua leitura, para a prevenção de acidentes de trânsito.

Art. 3º - O não-cumprimento desta lei implicará multa de 50 Ufemgs (cinquenta Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2005.

George Hilton

Justificação: O objetivo desta proposição é tornar as normas do trânsito acessíveis a todos os condutores e pedestres, para sua maior segurança, pois só através de uma campanha educativa conseguiremos melhorar o dia-a-dia do trânsito. A maioria dos acidentes se dão por desrespeito às normas de trânsito, tanto por parte dos condutores como por parte dos pedestres. Assim, acreditamos que, através das placas educativas contendo os comandos apresentados no projeto, conseguiremos coibir atitudes em desacordo com as normas. As margens de nossas rodovias, cada vez mais instalam-se estabelecimentos comerciais, empresas, "shoppings" e outros estabelecimentos afins, gerando riscos de acidentes devido ao grande fluxo de veículos que entram e saem nesses locais. Desta maneira, as placas informativas, indicando os locais de acesso, com certeza diminuirão a ocorrência de acidentes.

Ante o exposto e devido à relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI nº 2.837/2005

Declara de utilidade pública a Fraternidade Cristã Espírita Luiz Sérgio, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fraternidade Cristã Espírita Luiz Sérgio, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2005.

Gustavo Valadares

Justificação: A Fraternidade Cristã Espírita Luiz Sérgio, com sede no Município de Belo Horizonte, tem por finalidade a prevenção ao uso de drogas e a assistência social e educativa aos que padecem de dependência e a seus familiares, além de outras contidas em seu estatuto. Busca, assim, promover o desenvolvimento do cidadão e da comunidade em geral, utilizando-se de ações de organização e implementação dos objetivos e das finalidades da entidade.

A documentação apresentada se encontra de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.972, de 27/7/98, com vistas à sua declaração de utilidade pública.

Assim sendo, peço o costumeiro apoio dos nobres colegas à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.838/2005

Declara de utilidade pública o Lar Escola Santo Antônio, com sede no Município de Alpinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Escola Santo Antônio, com sede no Município de Alpinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2005.

Laudelino Augusto

Justificação: O Lar Escola Santo Antônio, com sede no Município de Alpinópolis, é uma instituição de que é mantenedora a Congregação das Filhas do Divino Zelo. Essa Congregação, organização religiosa de natureza civil, filantrópica, apolítica, sem fins econômicos, foi fundada em 27/5/53, na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro. Durante seu tempo de existência, a Congregação vem mantendo instituições por todo o território nacional, sempre voltadas para a promoção humana, a educação, a cultura, o ensino em todas as suas concepções e a assistência social.

Entre as instituições mantidas pela Congregação Filhas do Divino Zelo, está o Lar Escola Santo Antônio, na cidade de Alpinópolis. O Lar foi fundado em 13/6/81, e atualmente atende a 80 crianças em regime de semi-internato, na faixa etária de 6 a 16 anos, oferecendo alimentação, reforço escolar, atendimento psicológico, formação humana e cristã, lazer e higiene. Além do reconhecido trabalho social, o Lar atende a todos os requisitos legais necessários para a concessão do título de utilidade pública.

No início desta legislatura, fizemos a opção de participar como membro coordenador da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa Frente tem acompanhado instituições sérias, que, como o Lar Escola Santo Antônio, prestam um importante trabalho social para a construção da cidadania. Essas instituições devem ser valorizadas e reconhecidas como importantes parceiras do Estado no que tange à promoção e à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Por essas razões, e reconhecendo a importância da instituição referida é que apresentamos o presente projeto de lei, que declara de utilidade pública o Lar Santo Antônio.

Esperamos contar com o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa à aprovação dele.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.754/2005, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Unimed pela marca alcançada de 550 mil clientes no setor da saúde em Minas Gerais. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Paulo Cesar. Anexe-se ao Requerimento nº 5.740/2005 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.755/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Oscar Santos de Faria, Diretor da NTV, por ter recebido o Título Honorífico de Cidadão Patense, concedido pela Câmara Municipal de Patos de Minas. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 5.756/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Nilce Gabeline Caixeta por ter recebido o Título Honorífico de Cidadão Patense, concedido pela Câmara Municipal de Patos de Minas. (- À Comissão de Educação.)

Nº 5.757/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Valdecir Antônio de Oliveira por ter recebido o Título Honorífico de Cidadão Patense, concedido pela Câmara Municipal de Patos de Minas. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.758/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Sérgio Adriano Soares Vita por ter recebido o Título Honorífico de Cidadão Patense, concedido pela Câmara Municipal de Patos de Minas. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.759/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Jamil Bastos Safatle por ter recebido o Título Honorífico de Cidadão Patense, concedido pela Câmara Municipal de Patos de Minas.

Nº 5.760/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Terezinha de Deus Fonseca por ter sido homenageada pela Câmara Municipal de Patos de Minas com o Título Honorífico de Cidadão Patense. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 5.761/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Kleber Rodrigues Ferreira, Comandante do 15º BPM da PMMG, por ter sido homenageado pela Câmara Municipal de Patos de Minas com o Título Honorífico de Cidadão Patense. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.762/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Aprígio Silva de Oliveira, Diretor Regional da Diretoria de Ações Descentralizadas de Saúde de Unai, pelo recebimento do Prêmio Estrela de Ouro, como reconhecimento da Secretaria de Saúde aos excelentes serviços prestados por essa unidade de saúde. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 5.763/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Hemitério José da Silva por sua eleição como suplente da diretoria da Faemg, para o período de 2005-2008.

Nº 5.764/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Geraldo Ferreira Porto por sua eleição para o cargo de Conselheiro Fiscal da Faemg, para o período de 2005-2008.

Nº 5.765/2005, do Deputado Antônio Andrade, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Délio Prado Lopes por sua eleição para o cargo de Vice-Presidente da Faemg, para o período de 2005-2008. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 5.766/2005, do Deputado Carlos Gomes, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Eustáquio Afonso Araújo, Reitor da PUC Minas, por sua eleição para o cargo de Presidente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - Abruc. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Anexe-se ao Requerimento nº 5.681/2005, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.767/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com D. Ricardo Pedro Chaves Pinto Filho, Arcebispo de Pouso Alegre, e com o Pe. Edson José Oriolo dos Santos pela instalação da Basílica de Nossa Senhora do Carmo, em Borda da Mata. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 5.768/2005, do Deputado Dimas Fabiano, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Eustáquio Afonso Araújo, Reitor da PUC Minas, por sua posse no cargo de Presidente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - Abruc. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Anexe-se ao Requerimento nº 5.681/2005, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.769/2005, do Deputado Domingos Sávio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Carmópolis de Minas pelo transcurso do 57º aniversário de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.770/2005, do Deputado Fahim Sawan, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Jorge Felipe Abud pelos serviços prestados à comunidade uberabense como médico e como Presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia de Uberaba.

Nº 5.771/2005, do Deputado Fahim Sawan, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Regina Célia S. Borges de Freitas pelos serviços prestados à comunidade uberabense como médica e como Presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia de Uberaba.

Nº 5.772/2005, do Deputado Fahim Sawan, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. João Antônio Prata pelos serviços prestados na área médica à sociedade uberabense e como Presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia de Uberaba. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 5.773/2005, do Deputado George Hilton, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Pastor Joaquim Salustiano Vaz, responsável pela Igreja de Deus no Brasil, no Município de Uberlândia. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 5.774/2005, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Fernando Otávio, no Município de Pará de Minas, pela passagem de seu 40º aniversário.

Nº 5.775/2005, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Faculdade de Administração de Governador Valadares - FAGV -, por ter sido a única no Estado a receber o Prêmio Brasileiro de Qualidade Educacional, concedido pela Academia Brasileira de Arte, Cultura e História de São Paulo.

Nº 5.776/2005, do Deputado Padre João, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Municipal João XXIII, no Município de Ouro Branco, por seus 40 anos de existência. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 5.777/2005, do Deputado Sávio Souza Cruz, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Coral Voz e Vida, do Município de Bom Despacho. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 5.778/2005, do Deputado Sávio Souza Cruz, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Grupo de Capoeira Esquivart D'Luanda,

da cidade de Esmeraldas. (- Distribuídos à Comissão de Cultura.)

Nº 5.779/2005, da Comissão de Segurança Pública, pleiteando sejam solicitadas informações ao titular da Delegacia Seccional de Andradas sobre os efetivos, bem como a relação de armamentos e o número de viaturas disponíveis atualmente e desejáveis para o bom funcionamento dos trabalhos dessa Delegacia no referido Município.

Nº 5.780/2005, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Sr. Gustavo Rodrigues Leite, Promotor de Justiça, com vistas a que seja esclarecida a identidade da pessoa responsável pelo Termo de Declarações em anexo. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 5.781/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo à Cohab com vistas a que sejam cessadas as cobranças indevidas aos mutuários desse órgão, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.150, de 21/12/2000. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 5.782/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que seja realizado estudo da viabilidade técnica da construção de ciclovias nas rodovias estaduais.

Nº 5.783/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes com vistas à inclusão da Ação 1.258 - Portos Fluviais no Programa 633 - Infra-Estrutura em Modais de Transporte do PPAG.

Nº 5.784/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao DNIT com vistas à reconstrução da Rodovia BR-354, que liga Patos de Minas à BR-262.

Nº 5.785/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes com vistas à inclusão da construção de estações de transbordo na RMBH no Programa Estruturador 347 do PPAG.

Nº 5.786/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas ao plantio de oleaginosas nas áreas de domínio das rodovias, com o intuito de produção de biocombustíveis.

Nº 5.787/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a se fiscalizar o cumprimento da Lei nº 10.419.

Nº 5.788/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral da ANTT com vistas a se fiscalizar o cumprimento dos arts. 39 a 42 da Lei nº 10.741.

Nº 5.789/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG, com vistas à restauração de taludes a montante e a jusante das pistas rodoviárias. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 5.790/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo à Secretária de Meio Ambiente com vistas à realização de seminários e fóruns sobre lixo e cidadania. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 5.791/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do BDMG com vistas a maior divulgação das ações do BDMG, em especial daquelas voltadas ao pequeno empreendedor.

Nº 5.792/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Planejamento com vistas a reativação, modernização e ampliação de incubadora de empresas de base tecnológica na cidade de Passos. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 5.793/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes com vistas à pavimentação de trecho de rodovia entre Braz Pires e Catas Altas.

Nº 5.794/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes com vistas à pavimentação de rodovia no entorno da cidade de Ubá. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 5.795/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Desenvolvimento Econômico com vistas a que seja viabilizada parceria com o Iter nos programas 0268 e 0391 contidos no PPAG 2004-2007. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 5.796/2005, da Comissão de Participação Popular, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Desenvolvimento Econômico com vistas à instalação de fórum permanente para examinar, acompanhar e definir ações relativas ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.797/2005, do Deputado Mauri Torres, solicitando seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Oscar Dias Corrêa, ex-Deputado e ex-Ministro. (- À Comissão de Administração Pública.)

Dos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Jésus Lima, solicitando a realização de fórum técnico sobre saúde e cidadania no primeiro semestre de 2006.

Do Deputado Ricardo Duarte, solicitando seja realizada campanha educativa por esta Assembléia, sobre a importância da prevenção à aids. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Proposição não Recebida

- A Mesa, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Do Deputado Célio Moreira, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário Municipal de Administração Regional do Barreiro com vistas a

que seja elaborado cadastro das residências situadas nos loteamentos Tirol 2, Tirol 3 e Serrinha, que estão sem fornecimento regular de água pela Copasa-MG.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Ermano Batista, Antônio Andrade (2) e Elmiro Nascimento.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para destinar a 1ª Parte desta reunião para o encerramento da 1ª Conferência Estadual de Cultura - Estado e Sociedade Construindo as Políticas Públicas de Cultura.

- A ata deste evento será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Alencar da Silveira Jr. e Weliton Prado proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

Com muito pesar, a Presidência informa ao Plenário o passamento do ex-Ministro Oscar Dias Corrêa, ocorrido ontem, na cidade do Rio de Janeiro.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência, atendendo a solicitação do Deputado Gustavo Valadares, designa a seguinte Comissão de Representação para acompanhar a cerimônia fúnebre do ex-Ministro Oscar Dias Corrêa, a ser realizada na tarde de hoje, na cidade do Rio de Janeiro: Deputados Gustavo Valadares, Elmiro Nascimento e Paulo Cesar.

Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - A questão do desemprego está aí para todos verem. Então, é muito fácil para ele e a tribuna cobrarem alguma coisa. O próprio governo federal não dá condições para que os Municípios e o Estado promovam uma boa administração.

O Governador Aécio Neves zerou o déficit de R\$2.400.000.000,00 que assumiu e está realizando obras em praticamente todos os Municípios do Estado. Isso mostra como se realiza boa administração com poucos recursos. Se o governo federal repassasse os recursos a que o Estado tem direito, certamente Minas Gerais estaria muito melhor. Está bom, mas ficaria muito melhor.

Sr. Presidente, verificando que não há quórum suficiente para dar prosseguimento aos nossos trabalhos, solicito a V. Exa. que encerre, de plano, os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 1º de dezembro, às 9 horas, para a reunião especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 15ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 23/11/2005

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Antônio Júlio, Sargento Rodrigues e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Célio Moreira e Paulo Cesar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter informações sobre as providências que têm sido tomadas para a construção e a ampliação de penitenciárias no Estado, tendo em vista a liberação de presos do 1º Distrito de Contagem. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Alceu José Torres Marques, Promotor de Justiça, representando o Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça do Estado; José Karan, Superintendente de Segurança e Movimentação Penitenciária da Subsecretaria de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado de Defesa Social, representando o Sr. Agílio Monteiro Filho, Subsecretário de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado de Defesa

Social; Marcelo de Souza e Silva, Vice-Presidente de Relações Institucionais da CDL, representando o Sr. Roberto Alfeu Pena Gomes, Presidente da CDL, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Célio Moreira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Sargento Rodrigues e Célio Moreira, em que pedem seja enviado ofício ao Chefe da Polícia Civil e ao Comandante-Geral da Polícia Militar encaminhando cópia das notas taquigráficas de reuniões das Comissões de Segurança Pública e de Direitos Humanos ocorridas em 22/11/2005, 7/4 e 5/5/2004, respectivamente, referentes aos conflitos do Condomínio do Conjunto Juscelino Kubitschek; e solicitando a abertura de inquérito para apuração das denúncias contidas nas mencionadas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2005.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio - Sargento Rodrigues - Weliton Prado.

ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Participação Popular NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 24/11/2005

Às 14h44min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite e Ricardo Duarte (substituindo este ao Deputado André Quintão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovadas, em turno único, cada uma por sua vez, as Propostas de Ação Legislativa nºs 500 a 502, 515, 524, 525 e 526/2005 (relator: Deputado Ricardo Duarte), 511, 512, 553, 554, 556 a 559/2005 (relator: Deputado João Leite) e 521/2005 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara), que receberam parecer por sua aprovação na forma de requerimento apresentado. A seguir a Presidência determina a retirada de pauta das Propostas de Ação Legislativa nºs 441, 443 a 445, 447, 448, 453, 455, 457, 459 a 469, 471, 472, 474, 475, 477 a 481, 483 a 492, 494 a 499, 534, 578, 597, 604 e 650/2005, por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão - Miguel Martini.

ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Redação NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 28/11/2005

Às 14h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Djalma Diniz e Doutor Ronaldo (substituindo este à Deputada Vanessa Lucas, por indicação da Liderança do BPSP), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Djalma Diniz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final e comunica o recebimento do Projeto de Lei nº 2.264/2005, no 2º turno, para o qual designou relator ao Deputado Djalma Diniz. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.264/2005 (relator: Deputado Djalma Diniz). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte - Dimas Fabiano.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 23ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 6/12/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 5.581, 5.582, 5.648 a 5.651, 5.696 e 5.741/2005, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 3ª reunião ordinária da comissão de Cultura Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 6/12/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.593/2005, do Deputado Rêmoló Aloise.

Requerimentos nºs 5.511/2005, da Deputada Ana Maria Resende; 5.543 e 5.702/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.566/2005, do Deputado Ivair Nogueira; 5.595 e 5.644/2005, do Deputado Sávio Souza Cruz; 5.616/2005, da Deputada Vanessa Lucas; 5.676/2005, do Deputado Antônio Andrade.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 21ª reunião ordinária da comissão de Redação Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 7/12/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 19 horas do dia 2/12/2005, em comemoração aos 20 anos da empresa de informática RM Sistemas.

Palácio da Inconfidência, 1º de dezembro de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Vanessa Lucas e os Deputados Djalma Diniz, Pinduca Ferreira e Ricardo Duarte, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 5 e 6/12/2005, às 14h30min e às 14h15min, respectivamente, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.682

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Arlen Santiago, Célio Moreira, Doutor Viana, Ivair Nogueira e Ricardo Duarte, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2005, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.682, do Governador do Estado, e a apreciar o parecer do relator e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2005.

Doutor Viana, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer SOBRE A Proposta de Ação Legislativa Nº 438/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

De autoria da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, a proposta de ação legislativa em exame apresenta sugestões resultantes do evento Parlamento Jovem, realizado em 2004, contendo proposições formuladas pelos alunos participantes, referentes à alteração da Lei Delegada nº 94, de 29/1/2003.

Publicada em 27/10/2005, a proposição foi distribuída, nos termos regimentais, a esta Comissão, para receber parecer.

Fundamentação

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em convênio com a PUC Minas, realizou, em 2004, o primeiro Parlamento Jovem, evento que contou com a participação, no Plenário da Casa, de cerca de 300 estudantes e professores representando a PUC Minas e outras seis escolas de ensino médio da Capital.

Naquela ocasião, os estudantes presentes, com o acompanhamento dos parlamentares membros da Comissão de Participação Popular, simularam audiência pública em que, como representantes de entidades não governamentais fictícias, apresentaram sugestões para o aprimoramento das políticas públicas voltadas para a juventude. Considerando que o sucesso do evento permite mais do que uma simples simulação de atividade do Legislativo, a PUC Minas, na condição de entidade da sociedade civil, encampou algumas das propostas apresentadas, dando-lhes a forma de sugestão a ser formalmente analisada na Comissão de Participação Popular. Essa é a situação da proposta em exame, com a qual se pretende alterar alguns aspectos da Lei nº 15.259, de 7/7/2004, que "institui sistema de reserva de vagas na Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - e na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - para os grupos de candidatos que menciona".

A proposição atende, quanto aos seus aspectos formais, os requisitos previstos na Resolução nº 5.212, de 2003, que, mediante alteração do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, criou a Comissão de Participação Popular, e na Deliberação nº 2.333, de 2003, que regulamenta o funcionamento da Comissão.

A chamada "discriminação positiva", cujo objetivo é o de contribuir para a superação de condições estruturais de carência e desigualdade social que atingem determinados grupos étnicos ou pessoas portadoras de necessidades especiais no Brasil, tem sido objeto de amplos e acirrados debates nos últimos anos, seja no âmbito das instituições estatais, seja nos fóruns mantidos pela sociedade civil.

O acesso à educação em todos os níveis, e, em especial, ao superior, constitui, segundo a concepção de renomados especialistas, com destaque especial para os técnicos do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada - Ipea, um dos poderosos instrumentos para a garantia de melhoria na geração de emprego e renda. A implantação de sistemas de cotas para o ingresso em universidades públicas, nos quais se procure garantir a maior participação dos grupos historicamente subrepresentados, está inserida nesse esforço. Esse foi, em Minas Gerais, o principal fundamento para a aprovação da Lei nº 15.259, de 2004.

A proposta de ação legislativa em exame visa alterar alguns dos aspectos da lei mencionada. Fruto de amplos debates entre os estudantes, quando da realização do Parlamento Jovem, os seus principais aspectos estão relacionados com o aumento do percentual de vagas a serem reservadas para afrodescendentes, indígenas e portadores de necessidades especiais, além do detalhamento das atividades da comissão de acompanhamento prevista no art. 9º da lei.

Os temas mencionados são relevantes e merecem ser discutidos nesta Casa, independentemente do resultado final do processo legislativo. À Comissão de Participação Popular compete, neste momento, recepcionar a sugestão e possibilitar a instauração do processo legislativo, por meio da apresentação de projeto de lei. Às comissões a que a proposição venha a ser distribuída, quando da sua normal tramitação, competirá o exame dos aspectos formais e das questões de mérito, além da adequação do texto e da técnica legislativa. Assim sendo, optamos por encaminhar a proposta tal qual foi apresentada, ainda que reconheçamos que ela contém algumas poucas impropriedades técnicas que, no entanto, não impossibilitam a sua tramitação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 438/2005 na forma do projeto de lei a seguir apresentado.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Miguel Martini.

Projeto de Lei

Altera a Lei nº 15.259, de 7 de julho de 2004, que institui sistema de reserva de vagas na Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - e na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - para os grupos de candidatos que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 15.259, de 7 de julho de 2004, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - Fica estabelecido que a reserva de vagas (cotas) de que trata esta lei está sendo aprovada e será implantada nas instituições de ensino, mencionadas no "caput" desse artigo, como um dos meios de possibilitar e facilitar o acesso dos beneficiados referidos nos incisos deste".

"Art. 2º - O inciso III do art. 1º da Lei 15.259, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

III - portadores de direitos especiais e indígenas".

Art. 3º - O art. 3º da Lei 15.259, de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para ocupar as vagas destinadas aos candidatos carentes conforme especificado nos incisos do art. 1º, será destinado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), distribuído da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento) para os alunos carentes afro descendentes e indígenas;

II - 15% (quinze por cento) para os alunos carentes, egressos de escolas públicas;

III - 5% (cinco por cento) para os alunos carentes portadores de direitos especiais".

Art. 4º - Fica acrescentado o § 2º ao art. 9º da Lei n.º 12.259, de 2004, e fica transformando em § 1º o atual parágrafo único desse artigo:

Art. 9º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - A comissão a que se refere o "caput" acompanhará e avaliará o sistema de reserva de vagas (cotas), instituído por esta lei e desempenhará as seguintes funções:

I - fiscalizar o emprego das reservas de vagas (cotas) nas instituições de ensino estaduais, previstas nesta lei;

II - receber, analisar e deliberar sobre os casos relativos à reserva de vagas (cotas) que estiverem em desacordo com o que trata esta lei ou estiverem trazendo prejuízos aos beneficiados pela reserva de vagas (cotas);

III - a comissão, a partir de um regulamento a ser criado, cumprirá as suas funções, conforme o que estabelece a lei, sem que isso importe em qualquer ônus financeiro para o Estado, tais como pagamento de salários, comissões ou outros, ficando expressamente dito que trata-se de comissão voluntária e indicada entre os seus representados;

IV - propor projetos, emendas, consultas populares, audiências públicas, enfim, os mecanismos que julgar necessários para continuar a dar cumprimento ao atendimento da reserva de vagas (cotas) no ensino superior do estado;

V - promover campanhas informativas e formativas sobre tema relacionado aos beneficiados pela reserva de vagas (cotas), a comissão, através dos meios democráticos disponíveis;

VI - poderá a Comissão, para cumprir as suas funções e a partir do que trata o inciso V, deste artigo, contar com apoio financeiro privado, desde que sejam observados o mecanismos legais de patrocínio e publicidade do apoio;

VIII - A comissão, observadas as suas normas de funcionamento, encaminhará mensalmente relatório de suas atividades e discussão relativos ao benefício da reserva de vagas (cotas) ao Observatório de Políticas Públicas, garantindo assim à sociedade em geral o acesso às suas discussões e deliberações.

Art. 5º - Fica acrescentado à Lei nº 15.259, de 2004, o seguinte art. 9 - A:

"Art. - 9 - A - Ficará a critério também da comissão paritária propor projetos e afins, com distribuição a quem se apresentar como componente, que visem melhorias no ensino superior.

Parágrafo único - Contempla-se como melhorias no ensino educacional do Estado os meios físicos, administrativos e programáticos que incorporem os beneficiados pelo sistema de reserva de vagas (cotas). Ressalta-se que o objetivo central das melhorias propostas residirá em políticas de erradicação de todo e qualquer preconceitos sócio, econômico e racial".

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 439/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

De autoria da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, a proposta de ação legislativa em exame apresenta sugestões resultantes do evento Parlamento Jovem, realizado em 2004, contendo proposições formuladas pelos alunos participantes, referentes à alteração da Lei nº 15.259, de 7/7/2004.

Publicada em 27/10/2005, a proposição foi distribuída, nos termos regimentais, a esta Comissão, para receber parecer.

Fundamentação

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em convênio com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, realizou, em 2004, o primeiro Parlamento Jovem, evento que contou com a participação, no Plenário da Casa, de cerca de 300 estudantes e professores representando a PUC Minas e outras seis escolas de ensino médio da Capital.

Os estudantes presentes simularam, naquela ocasião, audiência pública em que, como representantes de entidades não governamentais fictícias, apresentaram sugestões e discutiram temas polêmicos de interesse da juventude.

Considerando que o sucesso do evento permite mais do que uma simples simulação de atividade do Legislativo, a PUC Minas, na condição de entidade da sociedade, encampou algumas das propostas apresentadas, dando-lhes a forma de sugestão a ser formalmente analisada na

Comissão de Participação Popular. Essa é a situação da proposta em exame, que tem como objetivo alterar dispositivos da Lei nº 15.259, de 7/7/2004, que "institui sistema de reserva de vagas na Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - e na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - para os grupos de candidatos que menciona".

A proposta em exame guarda semelhança com a Proposta de Ação Legislativa nº 438/2005, anteriormente analisada. Ambas as proposições procuram alterar aspectos da legislação que assegura a reserva de cotas nas universidades estaduais mineiras, destinadas a grupos étnicos ou a pessoas em situação de desvantagem perante os demais integrantes da sociedade.

No processo legislativo, as normas regimentais determinam que matérias de conteúdo idêntico ou semelhante sejam anexadas, seja em nome da economia processual, seja com o objetivo de se preservar a coerência no resultado da tramitação; o art. 173, § 2º, do Regimento Interno confere ao Presidente da Assembléia Legislativa a prerrogativa de determinar a anexação de proposições semelhantes. Ao serem anexadas as proposições, garante-se, no processo legislativo, que ambas serão analisadas pelas comissões permanentes, as quais poderão, por meio de substitutivo ou emendas, promover a compatibilização das propostas distintas, quando isso for possível.

Assim sendo, optamos por apresentar as duas proposições em separado, pois alguns dos aspectos presentes em ambas receberam orientações distintas, que devem ser discutidas e comparadas quando da análise nas comissões temáticas a que forem distribuídas.

Considerando que a proposição ora em exame atende, quanto aos seus aspectos formais, os requisitos previstos na Resolução nº 5.212, de 2003, e na Deliberação nº 2.333, de 2003, que regulamenta o funcionamento da Comissão de Participação Popular, não encontramos óbice para sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 439/2005, na forma do seguinte projeto de lei.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Miguel Martini, relator - André Quintão.

Projeto de Lei

Altera a Lei nº 15.259, de 7 de julho de 2004, que institui sistema de reserva de vagas na Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - e na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - para os grupos de candidatos que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 15.259, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I - estudantes carentes;

II - portadores de deficiência e indígenas."

Art. 2º - Os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 15.259, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I - carente o candidato assim definido pelas instituições a que se refere o "caput" do art. 1º da Lei nº 15.259, de 2004, conforme critérios baseados em indicadores sócio-econômicos oficiais;

II - indígena o candidato que assim se declarar, observadas outras condições estabelecidas pela instituição de ensino;"

Art. 3º - O percentual de vagas a serem reservadas pela Uemg e pela Unimontes será, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), distribuídas da seguinte forma:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) para os estudantes carentes;

II - 5% (cinco por cento) para candidatos a que se refere o inciso II do art. 1º".

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 440/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

De autoria da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, a proposta de ação legislativa em exame apresenta sugestões resultantes do evento Parlamento Jovem, realizado em 2004, contendo proposições formuladas pelos alunos participantes, referentes à alteração da Lei Delegada nº 94, de 29/1/2003.

Publicada em 27/10/2005, a proposição foi distribuída, nos termos regimentais, a esta Comissão, para receber parecer.

Fundamentação

Em setembro de 2004 a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em convênio com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, realizou o primeiro evento denominado Parlamento Jovem, que contou com a participação, no Plenário da Casa, de cerca de 300 estudantes e professores representando a PUC Minas e outras seis escolas de ensino médio da Capital.

Naquela ocasião, os estudantes presentes, com o acompanhamento dos parlamentares membros da Comissão de Participação Popular, simularam audiência pública em que, como representantes de entidades não governamentais fictícias, apresentaram sugestões para o aprimoramento das políticas públicas voltadas para a juventude. Considerando que o sucesso do evento permite mais do que uma simples simulação de atividade do Legislativo, a PUC Minas, na condição de entidade da sociedade, encampou algumas das propostas apresentadas, dando-lhes a forma de sugestão a ser formalmente analisada na Comissão de Participação Popular. Essa é a situação da proposta em exame, com que se pretende alterar alguns aspectos da Lei Delegada nº 94, de 29/1/2003, que dispõe sobre o Conselho Estadual da Juventude e dá outras providências.

A proposição atende, quanto aos seus aspectos formais, os requisitos previstos na Resolução nº 5.212, de 2003, que, mediante alteração do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, criou a Comissão de Participação Popular, e na Deliberação nº 2.333, de 2003, que regulamenta o funcionamento da Comissão.

As alterações propostas dizem respeito à composição do Conselho Estadual da Juventude, ao requisito de faixa etária para a indicação de Conselheiros e às atribuições do Conselho. Quanto ao primeiro item, propõe-se a substituição de integrantes indicados por órgãos públicos ou entidades patronais por outros, indicados por entidades estudantis. Sugere-se, também, que os membros tenham como idade máxima 30 anos, situando-se o limite atualmente em vigor em 35 anos. Por fim, pretende-se incluir entre as competências do Conselho a de elaborar proposta para o estatuto estadual da juventude.

As questões são relevantes e merecem ser examinadas nas comissões competentes, durante a tramitação normal da proposta nesta Assembléia. A preocupação com a juventude e com a constituição de um órgão específico - o Conselho Estadual da Juventude - em Minas Gerais remonta a 1987, quando, por meio do Decreto nº 27.000, de 14/5/87, foi criado um órgão colegiado com essa denominação. Nessa ocasião, o Estado de Minas Gerais, de forma pioneira, buscava incorporar diretrizes estabelecidas pela Organização das Nações Unidas, que consagrou o ano de 1985 ao estudo de questões ligadas à juventude, em todo o mundo.

O relevante tema da juventude foi recentemente reincluído na agenda das políticas públicas nacionais, quando, neste ano, por meio do Decreto nº 5.490, de 14/7/2005, o governo federal disciplinou a composição e o funcionamento do Conselho Nacional da Juventude, diretamente relacionado com a Presidência da República, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência. Parece-nos, portanto, adequada e pertinente a discussão de um estatuto estadual para a juventude, em que se incluam as especificidades dos mineiros, a partir de amplas discussões que podem ser conduzidas no âmbito do Conselho Estadual. Também acreditamos ser pertinente a discussão sobre a composição do Conselho e sobre a faixa etária dos membros, especialmente quando se sabe que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para as suas pesquisas, considera jovens os indivíduos com mais de 15 e menos de 24 anos.

É preciso, finalmente, alertar que a proposição será analisada nas comissões temáticas da Casa, em seus aspectos de constitucionalidade e de mérito. Quanto ao primeiro aspecto, como o Conselho Estadual da Juventude integra a estrutura orgânica do Poder Executivo, poder-se-ia pensar que a apresentação da proposta estaria condicionada à iniciativa do Governador do Estado; no entanto, como as alterações sugeridas não redundam em aumento de despesas públicas e como a sanção do Governador tem, nos termos do art. 70, §2º, da Constituição Estadual, o poder de suprir o suposto vício formal, o aspecto de constitucionalidade será adequadamente discutido na Comissão de Constituição e Justiça. Quanto ao segundo aspecto, relativo ao mérito da proposição, acreditamos que simples inclusão da discussão na agenda pública já constitui um grande avanço para o Estado.

Nosso parecer, portanto, é pela aprovação da proposta de ação legislativa em exame, e, ao mesmo tempo, aproveitamos a oportunidade para lembrar aos jovens e aos demais profissionais do ensino que participaram da sua elaboração e discussão que a matéria deverá formalmente tramitar nesta Casa, no ano de 2006, podendo sua tramitação ser acompanhada em todas as reuniões públicas das comissões a que a proposta for distribuída.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 440/2005 na forma do seguinte projeto de lei.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão - Miguel Martini.

Projeto de Lei

Altera a Lei Delegada nº 94, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Estadual da Juventude e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 2º da Lei Delegada nº 94, de 29 de janeiro de 2003, o seguinte inciso VII:

"Art. 2º - (...)

VII - elaborar a proposta do Estatuto da Juventude, em que se incluam ações visando à proteção dos jovens em condição de vulnerabilidade social, especialmente os que estão em contato com drogas ilícitas."

Art. 2º - O art. 3º da Lei Delegada nº 94, de 29 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Estadual da Juventude, de natureza paritária, compõe-se por doze membros, com idade máxima de trinta anos, sendo seis deles representantes do Poder Executivo, indicados pelo Governador do Estado, e os demais, representantes dos seguintes órgãos e entidades por eles indicados:

I - União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais - UEE-MG -;

II - União Brasileira de Estudantes Secundários - Ubes -;

III - União Nacional dos Estudantes - UNE -;

IV - Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais - OAB-MG -;

V - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais - Crea-MG -;

VI - Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução na forma do regimento interno.

§ 2º - As funções exercidas pelos membros do Conselho são consideradas de relevante interesse público e não são remuneradas.

§ 3º - A falta não justificada a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas implica a perda da qualidade de membro do Conselho."

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 578/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 578/2005, de autoria dos funcionários da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec -, sugere a realização de investimentos financeiros na instituição, para atualização e modernização dos laboratórios (equipamentos e infra-estrutura) e aquisição de veículos para serviços de campo (amostragem das bacias hidrográficas).

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG (2004-2007), exercício de 2006, e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, objetiva a realização de investimentos no Cetec para fins de atualização e modernização de laboratórios e aquisição de veículos para prestação de serviços de campo.

Trata-se de medida já inserida na Ação P 151 - Recuperação da Infra-Estrutura do Cetec -, constante no volume II, à pág. 42, do PPAG. Dessa forma, a proposta deve ser rejeitada, por prejudicialidade.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 578/2005.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente e relatora - André Quintão - Miguel Martini.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 597/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 597, de autoria da Câmara Municipal de Sarzedo, sugere mais apoio à Emater da cidade de Sarzedo.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A matéria em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, propõe mais apoio à Emater da cidade de Sarzedo.

A nosso ver, tal medida, focada em apenas um único Município, é incompatível com o PPAG. Por ser tratar de providência meramente administrativa, propomos na conclusão o encaminhamento de requerimento ao Presidente da Emater, para atender ao pleito da Câmara Municipal da cidade de Sarzedo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 597, na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão, relator - Miguel Martini.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 604/2005

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 604/2005, de autoria da Associação dos Moradores do Bairro Campo Alegre, sugere o apoio ao desenvolvimento de tecnologia para aproveitamento de energia solar.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 5/11/2005, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 25 e 26/10/2005, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.688/2005, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2006-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 4, objetiva o apoio ao desenvolvimento de tecnologia para aproveitamento de energia solar.

Recentemente, esta Casa promulgou a Lei nº 15.074, que estabelece a preferência de utilização de energia solar na implantação de sistema de aquecimento, nas construções de habitação urbana ou rural financiados com recursos do Fundo Estadual de Habitação.

De fato, foi um passo importante para o uso de energia alternativa, que depende de maiores estudos de viabilidade técnico-financeira para implantação em larga escala no Estado. Como se sabe, à União cabe legislar privativamente sobre energia. Ressalte-se, aliás, que a atuação da Cemig como concessionária federal de serviços de energia obedece às normas expedidas pelo governo federal.

Nesse contexto, acolhemos a proposta em epígrafe, na forma de requerimento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 604/2005, na forma de requerimento.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005.

Maria Tereza Lara, Presidente - Miguel Martini, relator - André Quintão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.950/2004

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Adalclever Lopes, o Projeto de Lei nº 1.950/2004 visa declarar de utilidade pública o Grupo de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim de Pedro Leopoldo, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade ora examinada tem-se destacado no referido Município entre as instituições dedicadas ao esporte, especialmente na preservação e divulgação dos aspectos culturais, técnicos e sociais da prática da capoeira.

Realiza, também, reuniões de caráter social, cultural e recreativo, mantém um departamento pedagógico para coordenar, orientar e ministrar aulas de reforço escolar relativo ao ensino básico fundamental, por meio de voluntários e pessoal contratado.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.950/2004 em turno único.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2005.

Paulo Piau, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.645/2005

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar a denominação de João Corrêa da Silva à estrada que liga os Municípios de Munhoz e Toledo.

A matéria foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e vem agora a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Nascido em julho de 1918, no Município de Munhoz, João Corrêa da Silva, desde jovem, abriu e consertou estradas em sua terra natal.

Foi o primeiro funcionário da Prefeitura Municipal encarregado do setor viário, na década de 50, quando não havia máquinas e equipamentos especializados. Trabalhava exaustivamente para desincumbir-se de suas funções, com pás, picaretas e enxadões.

Além de trabalhar incansavelmente, dava mostras de humildade e solidariedade com os operários, com quem dividia suas refeições, nos períodos mais difíceis. Assim lutou por 30 anos, desde a emancipação do Município até 1986, quando aposentou-se. Seu falecimento, em 1990, deixou um vazio naqueles que aprenderam com ele o sentido de cidadania.

Hoje, os frutos de sua labuta ainda estão gravados na malha viária daquele Município; por isso e por seu exemplo de cidadania, a perpetuação de sua memória é oportuna e meritória.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.645/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2005.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.776/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Em cumprimento do disposto no art. 153, inciso III, da Constituição do Estado, o Governador encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 470/2005, o Projeto de Lei nº 2.776/2005, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Publicado no "Diário do Legislativo", em 5/11/2005, foi o projeto distribuído a esta Comissão, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para apresentação de emendas. No decurso do prazo regimental, não houve apresentação de emendas.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares a dotações do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$350.000,00, na forma especificada.

A Lei nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, recepcionada pela Constituição da República de 1988 com "status" de lei complementar, determina, em seu art. 43, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, a qual será precedida de exposição justificativa. Dispõe também que se consideram recursos disponíveis, entre outros, os provenientes de excesso de arrecadação, entendidos como o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em consonância com o disposto na lei federal, o projeto discrimina as despesas a serem cobertas, bem como a respectiva fonte de recursos, a saber:

a) despesas com pensões, no valor de R\$25.000,00;

b) despesas com auxílios alimentação e creche, no valor de R\$45.000,00;

- c) reforma na sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$115.000,00;
- d) atualização do sítio e desenvolvimento de sistema de informação processual, no valor de R\$65.000,00;
- e) aquisições de mobiliário, de equipamentos de informática e de livros, no valor de R\$100.000,00.

O projeto em estudo prevê que as despesas previstas serão financiadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente. Com efeito, a reestimativa da receita do Estado, com recursos de todas as origens, aponta para um valor de R\$25.840.000.000,00, o que representa uma diferença positiva de R\$1.880.000.000,00 entre os valores arrecadados e os valores aprovados na lei orçamentária.

Em conclusão, salientamos que a autorização legislativa é necessária, tendo em vista que a Lei nº 15.460, de 13/1/2005, que contém o orçamento para o exercício fiscal de 2005, somente contém dispositivo que autoriza antecipadamente a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Poder Executivo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.776/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elisa Costa - Jairo Lessa - Alberto Pinto Coelho - Ermano Batista.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.785/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.785/2005, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foi encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 473/2005.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 10/11/2005, foi o projeto distribuído a esta Comissão, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para apresentação de emendas. Decorrido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares a dotações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$13.300.000,00.

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federados, os créditos suplementares destinam-se a reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na lei do orçamento, serão autorizados por lei e abertos por decreto. Além disso, sua abertura depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Entre os recursos que podem ser utilizados para a abertura dos créditos suplementares, encontram-se os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do do § 1º do art. 3º da referida lei federal.

Em consonância com o disposto na lei federal, o projeto discrimina as despesas a serem cobertas, bem como as respectivas fontes de recursos, a saber:

I - despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes de concessão de abono-permanência e pagamento de férias-prêmio, no valor de R\$4.689.076,00;

II - despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes da Lei nº 15.783, de 26/10/2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas, no valor de R\$8.110.924,00;

III - despesas de manutenção do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$340.000,00;

IV - despesas com aquisição de veículos e equipamentos de informática, no valor de R\$160.000,00.

As despesas previstas nos itens I e II serão financiadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$12.800.000,00.

As despesas previstas nos incisos III e IV serão financiadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, previsto para o corrente exercício, no valor de R\$500.000,00.

Cabe observar que tal projeto faz-se necessário tendo em vista que a Lei nº 15.460, de 13/1/2005, que contém o orçamento para o exercício fiscal de 2005, somente contém dispositivo que autoriza antecipadamente a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Poder Executivo, não prevendo, portanto, a autorização para que o Executivo possa abrir crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.785/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente - Alberto Pinto Coelho, relator - Elisa Costa - Sebastião Helvécio - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 72/2005

Comissão de Administração Pública

(Reunião Conjunta)

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça, por seu Presidente, o Projeto de Lei Complementar nº 72/2005 adapta a Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, à Emenda à Constituição nº 45, de 8/12/2004.

Preliminarmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

A seguir, em virtude de requerimento de seus membros, as Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária deliberam em reunião conjunta sobre o mérito da proposição.

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1.

Compete agora a esta Comissão pronunciar-se sobre a matéria, consoante dispõe o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A extinção do Tribunal de Alçada e a transferência de suas atribuições e competências para o Tribunal de Justiça acarretaram profundas alterações na segunda instância da Justiça Estadual comum.

O projeto de lei complementar ora analisado tem por objetivo primordial adequar a Lei Complementar nº 59, de 2001, ao novo formato decorrente da unificação, em um só órgão, da competência para julgar os recursos das decisões de primeira instância.

Não nos cabe discutir o mérito da extinção do Tribunal de Alçada, medida já consolidada, mas cumpre-nos verificar se a proposição atende aos pressupostos do direito administrativo e ao interesse da administração pública ao dispor sobre a nova organização do Poder Judiciário, competindo-nos também averiguar se foi respeitado o direito da população no que tange à prestação dos serviços aos jurisdicionados.

De fato, ao direito do cidadão de ter um Judiciário forte, ágil, equilibrado e eficiente corresponde o dever do Estado de dotar os órgãos jurisdicionais de elementos humanos e materiais necessários à boa aplicação do direito, de modo a garantir a todos o acesso à Justiça e o julgamento imparcial e em prazo razoável de suas demandas judiciais.

Verifica-se, em primeiro lugar, que o Tribunal de Justiça, ao elaborar o projeto, teve por objetivo principal promover, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, as alterações decorrentes da Emenda à Constituição da República nº 45, de 2005, abstendo-se de modificar a divisão judiciária. Tal fato se justifica em razão da necessidade do estudo analítico dos dados do movimento processual do Estado que será levado a efeito no decorrer de 2006. Assim, pode ocorrer que novas varas e comarcas sejam criadas, da mesma forma que outras podem ser extintas, visando a um melhor aproveitamento dos recursos financeiros despendidos com sua manutenção. Acrescente-se ainda que, de acordo com as projeções para 2006, o orçamento do Poder Judiciário atingirá o percentual máximo admitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que torna inviável o acréscimo de despesa que seria acarretado pela expansão do número de comarcas e varas.

Vale ressaltar ainda que, com a perspectiva de aprovação do novo Estatuto da Magistratura, que é matéria de lei complementar federal cujo anteprojeto se encontra em fase final de elaboração no Supremo Tribunal Federal, provavelmente haverá necessidade de adaptações da carreira da magistratura estadual à lei federal. Dessa forma, qualquer alteração da divisão judiciária do Estado neste momento poderá resultar inócua.

O projeto altera também o Livro IV da Lei Complementar nº 59, que trata da Justiça Militar, em virtude das modificações de suas competências trazidas pela já citada Emenda à Constituição nº 45.

Por oportuno, algumas outras modificações da Lei Complementar nº 59 são apresentadas no projeto, como as que dizem respeito aos servidores do Poder Judiciário e à organização dos serviços.

Entendemos que, se por um lado a atividade judicante não pode prescindir da capacidade e experiência dos magistrados, por outro existe a necessidade de que um ordenamento jurídico ágil e moderno lhes sirva de suporte.

Por fim, tendo em vista que o projeto dispõe sobre os feriados forenses, até mesmo aqueles relativos ao período de festas natalinas, é necessário que a lei tenha vigência imediata para que possa surtir efeitos desde logo. Dessa forma, apresentamos a Emenda nº 1 ao art. 31 do Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 72/2005 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Municipais, e com a Emenda nº 2, a seguir

apresentada.

Emenda nº 2

Dê-se ao art. 31 do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art. 31 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente - Ermano Batista, relator - Alberto Pinto Coelho - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Gustavo Valadares - Antônio Genaro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 72/2005

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Presidente do Tribunal de Justiça, o projeto de lei em tela adapta a Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, à Emenda à Constituição nº 45, de 8/12/2004.

A proposição foi apreciada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão emitir o seu parecer, em cumprimento ao disposto no art. 188, c/c o art. 102, II, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição em análise, conforme sustenta a exposição de motivos que a acompanha, é adequar a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais à Constituição da República, reformada por meio da Emenda à Constituição nº 45, de 8/12/2004. A referida emenda, entre outras inovações, extinguiu os Tribunais de Alçada em alguns Estados, transferindo para os Tribunais de Justiça as atribuições, as competências e os servidores daqueles. Além disso, determinou a remessa ao Poder Legislativo de proposta de alteração da organização e da divisão judiciária.

Cumprir esclarecer que o inciso II do art. 102 do Regimento Interno definiu as matérias de competência da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, estabelecendo, nas alíneas "a" a "f", o seu campo de atuação. Segundo a alínea "a", cabe à Comissão manifestar-se sobre a divisão administrativa e judiciária.

Ocorre que o projeto de lei em comento absteve-se de modificar a divisão judiciária, concentrando-se tão-somente na organização propriamente dita, visando adequá-la às alterações decorrentes da aludida emenda constitucional. Assim, a matéria abordada na proposição, a princípio, extrapola o campo de competência regimental atribuída a esta Comissão.

No entanto, tendo em vista a relevância da matéria tratada no projeto, cumpre-nos tecer sobre ela algumas considerações:

Quanto ao mérito da proposição, percebemos inúmeras razões que justificam a disciplina relativa à organização administrativa que decorre da unificação dos Tribunais estaduais, principal ponto considerado no projeto.

Com efeito, a adoção de apenas uma estrutura administrativa, em segunda instância, para dar suporte operacional à atuação do Judiciário estadual foi uma medida conveniente e oportuna, indo ao encontro dos interesses do Estado e dos jurisdicionados.

No que toca ao Estado, não resta dúvida de que a adoção de duas estruturas paralelas era contraproducente e, portanto, não vantajosa. A unificação em comento redundava em redução de gastos para o erário estadual, além de racionalização dos serviços tanto na ordem administrativa quanto na jurisdicional.

No que se refere aos jurisdicionados, a fusão dos Tribunais foi uma medida de grande utilidade, uma vez que solucionou uma série de problemas na área processual, como, por exemplo, problemas de competência, que, não raro, suscitavam embaraços na escolha da via recursal adequada. Assim, o enxugamento da estrutura administrativa do Judiciário estadual evitará inúmeros conflitos, que, com frequência, surgiam entre os dois órgãos judiciários e comprometiam o livre curso dos feitos que neles tramitavam, retardando, por conseguinte, a prestação da tutela jurisdicional, com prejuízos incalculáveis para os jurisdicionados.

Percebe-se, com isso, que a adequação da organização administrativa e judiciária decorrente da unificação dos Tribunais é medida de grande relevo, na medida em que otimiza a prestação da tutela jurisdicional, que se dará com mais eficiência e economia.

A esse respeito, cumpre destacar que o Rio de Janeiro foi o primeiro dos Estados a proceder à unificação, e os resultados estão sendo bastante positivos. Na publicação oficial da Associação Juízes para a Democracia, ano 5, nº 14, agosto-setembro de 1998, o então Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Desembargador Thiago Ribas Filho, manifestou-se a respeito da unificação, considerando-a um sucesso. No Rio Grande do Sul, o Presidente da Ajuris, Antônio Guilherme Tânger Jardim, garantiu que "o novo TJ passou a contar com 29 Câmaras, possibilitando a redução de verbas e a agilização da prestação jurisdicional". Destacou, ainda, que a diminuição de custos foi possível em razão da eliminação de cargos de direção. Por fim, ressaltou que o ganho mais expressivo reside na supressão das incontáveis dúvidas de competência entre os Tribunais, que obstaculizavam o trâmite dos recursos por vários meses (Tribuna da Magistratura, órgão da Apamagis, julho-agosto de 1998).

O projeto em apreço atende à necessidade de disciplina, pela via legislativa, da integração dos serviços administrativos e das secretarias dos Tribunais em questão, pelo que deve ser aprovado na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, que o aprimora em seus aspectos jurídico-constitucionais e de técnica legislativa.

Por fim, por sugestão do Deputado Ermano Batista, apresentamos a Emenda nº 1, a seguir apresentada, que tem por finalidade antecipar de 2007 para 2006 a apresentação da nova divisão judiciária do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 72/2005 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 22 do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art. 22 - No prazo de cento e vinte dias contados da publicação desta lei, o Tribunal de Justiça promoverá exame analítico da divisão judiciária, com a finalidade de compatibilizar as cargas de trabalho de cada vara, mediante a fusão de varas e a supressão de comarcas e varas ociosas.

§ 1º - No prazo previsto no 'caput' deste artigo, o Tribunal de Justiça promoverá estudos da viabilidade da instalação de câmaras regionais.

§ 2º - O Tribunal de Justiça encaminhará à Assembléia Legislativa, no primeiro semestre de 2006, projeto de lei com alterações na organização e divisão judiciárias."

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 72/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Presidente, o projeto de lei complementar em epígrafe adapta a Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, à Emenda à Constituição nº 45, de 8/12/2004.

A proposição recebeu, preliminarmente, em exame da Comissão de Constituição e Justiça, parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que esta apresentou.

Posteriormente, em reunião conjunta, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização opinou pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 72/2005 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Também, em reunião conjunta, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 72/2005 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em pauta tem como objetivo específico adaptar a Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001, que contém a organização judiciária do Estado, às alterações introduzidas na Constituição da República pela Emenda à Constituição nº 45, de 8/12/2004.

Essa emenda, ao extinguir os Tribunais de Alçada ainda existentes no País, determinou a integração de seus componentes aos Tribunais de Justiça por ato administrativo, no prazo de 180 dias, e que fosse remetida, "em igual prazo, ao Poder Legislativo, proposta de alteração da organização e da divisão judiciária correspondente".

O projeto pretende alterar o Livro IV da Lei Complementar nº 59, de 2001, o qual trata da Justiça Militar, em razão das modificações de sua competência. De acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o projeto em questão atende também ao disposto na Emenda à Constituição nº 63, promulgada em 19/7/2004, com o objetivo de promover a unificação da segunda instância da Justiça Estadual comum. Com o objetivo de corrigir imperfeições verificadas no projeto e tornar mais compreensíveis as alterações efetuadas no texto da Lei Complementar nº 59, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização destacou que a adequação da organização administrativa e judiciária decorrente da unificação dos Tribunais é medida de grande relevo, na medida em que otimiza a prestação da tutela jurisdicional, que se dará com mais eficiência e economia.

A Comissão de Administração Pública ressaltou que a proposição atende aos pressupostos do direito administrativo e ao interesse da administração pública ao dispor sobre a nova organização do Poder Judiciário, bem como possibilita suporte a um ordenamento jurídico ágil e moderno.

Quanto ao aspecto financeiro, o projeto abrange três situações distintas: as alterações de cunho administrativo, a criação de cargos e o tratamento de abertura de créditos adicionais no orçamento do Poder Judiciário para absorver o excesso das receitas orçadas.

No que tange às alterações administrativas, não há impacto financeiro-orçamentário sobre as contas públicas do Estado. Diga-se, de passagem, que tais alterações representam quase todo o projeto em tela.

Em relação aos cargos, sua criação não gera despesas. Estas ocorrerão apenas quando esses cargos forem providos. Dessa forma, o gestor do

Tribunal, ao decidir pela nomeação para um desses cargos, responsabilizar-se-á pela observância dos diplomas legais, em especial da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e levará em conta as disponibilidades orçamentárias. Vale ressaltar que a despesa com pessoal do Poder Judiciário, consoante o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de setembro de 2004 a agosto de 2005, englobando as despesas do extinto TAMG, corresponde a 4,96% da receita corrente líquida do Estado, sendo assim bem inferior ao limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 5,91% dessa receita, nos termos do art. 20, incisos I, II e III, dessa lei. Sob esse aspecto há uma grande folga e, certamente, mesmo que todos os cargos ora criados venham a ser providos, esse limite não será atingido, visto que o quantitativo desses cargos é diminuto no universo do Poder Judiciário. Em especial, merece menção o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre a criação de despesa obrigatória de caráter continuado. Ao contrário do que à primeira vista poderia parecer, lei que cria cargos não se enquadra nessa categoria, visto que não fixa para o ente a obrigação legal de sua execução, pois a nomeação para o cargo, o que efetivamente gera despesas, é um ato discricionário do administrador.

Finalmente, em relação à abertura de crédito adicional no orçamento do Poder Judiciário para absorver o excesso das receitas orçadas provenientes das custas, há de se mencionar que essa iniciativa é privativa do Poder Executivo, nos termos do art. 90, XI, e do art. 153, III, da Constituição do Estado. Dessa forma, o art. 27 do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, não deve ser acatado, razão pela qual apresentamos a Emenda nº 3.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 72/2005 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, com a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 3, a seguir apresentada.

Emenda nº 3

Suprima-se o art. 27, renumerando-se os seguintes.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente e relator - Ermano Batista - Alberto Pinto Coelho - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 30/11/2005, as seguintes comunicações:

Do Deputado Ermano Batista, notificando o falecimento do Sr. Magno Madureira, ocorrido em 17/11/2005, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Antônio Andrade, notificando o falecimento do Sr. Cesário Alves da Silva, ocorrido em 25/11/2005, em Vazante. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Antônio Andrade, notificando o falecimento do Sr. Evaldo Pereira, ocorrido em 27/11/2005, em Vazante. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. Oscar Dias Correia, ocorrido em 30/11/2005, no Rio de Janeiro (RJ). (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. André Murad, Presidente do Grupo Brasileiro Oncológico Cooperativo - GBOC -, pelo recebimento do Prêmio Nacional de Incentivo à Pesquisa em Oncologia, durante o XIV Congresso Brasileiro de Oncologia (Requerimento nº 5.549/2005, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com o Sr. Paulo Roberto Bicalho por sua posse como Presidente da Associação Médica de Governador Valadares (Requerimento nº 5.553/2005, do Deputado Jayro Lessa);

de aplauso ao Sr. Clóvis Passarini Alves por ter recebido a homenagem Médico Mineiro em Destaque 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.555/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. Dirceu Eurílio Silva por ter recebido a homenagem Médico Mineiro em Destaque 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.556/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. José Geraldo Marinho Côrtes por ter recebido a homenagem Médico Mineiro em Destaque 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.557/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. João Paulo Cunha por ter recebido a homenagem Médico Mineiro em Destaque 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.558/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. Paulo César Januzzi de Carvalho por ter recebido a homenagem Médico Mineiro em Destaque 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.559/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. Gesner Miranda Bruno por ter recebido a homenagem Médico Mineiro em Destaque 2005 pela Associação Médica de Minas

Gerais (Requerimento nº 5.567/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. Paulo Adelmo Lodi por ter sido homenageado como Personalidade Médica 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.568/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. Célio de Oliveira por ter sido homenageado como Personalidade Médica 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.569/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. José Carlos de Oliveira Teixeira por ter sido homenageado como Personalidade Médica 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.570/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. Hamilton Plabio Lopes por ter sido homenageado como Personalidade Médica 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.571/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. Adelmo Moraes Souza por ter sido homenageado como Personalidade Médica 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.577/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. Celso Afonso de Oliveira por ter sido homenageado como Personalidade Médica 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.578/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. José Gilberto de Souza por ter sido homenageado como Personalidade Médica 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.579/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Sr. Luiz de Freitas por ter recebido a homenagem Médico Mineiro em Destaque 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.580/2005, do Deputado Elmiro Nascimento);

de congratulações com o Sr. Edson Gualberto de Souza, Secretário de Planejamento de Governador Valadares, pelo recebimento da Medalha Santos Dumont (Requerimento nº 5.589/2005, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Engenheiro Caldas pelo recebimento da Medalha Santos Dumont (Requerimento nº 5.590/2005, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com o Diretor Financeiro da Faculdade de Direito de Governador Valadares pelo recebimento da Medalha Santos Dumont (Requerimento nº 5.591/2005, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com os Poderes constituídos e com o povo do Município de Guanhães pelo transcurso do 130º aniversário de sua emancipação política (Requerimento nº 5.592/2005, do Deputado Olinto Godinho);

de aplauso ao Sr. Arnaldo Antônio Elian por ter sido homenageado como Personalidade Médica 2005 pela Associação Médica de Minas Gerais (Requerimento nº 5.596/2005, do Deputado Sebastião Helvécio);

de aplauso ao Conselho Permanente da Medalha pelas comemorações do Centenário do Vôo 14 Bis e pela cerimônia de entrega da Medalha Santos Dumont - 2005 (Requerimento nº 5.597/2005, da Deputada Vanessa Lucas);

de congratulações com o jornal "Tribuna do Norte" pelo transcurso do 14º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 5.600/2005, da Deputada Ana Maria Resende);

de pesar pelo falecimento do Sr. Adalto Antônio Gonçalves, ex-Vereador de Patos de Minas (Requerimento nº 5.602/2005, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Cana Verde pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.603/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Aiuruoca pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.604/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Alagoa pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.605/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Argirita pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.606/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Astolfo Dutra pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.607/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de aplauso à diretoria do Sindicato das Indústrias de Produtos de Cimento do Estado de Minas Gerais pela posse da nova diretoria, eleita para o período de 2005-2009 (Requerimento nº 5.608/2005, da Deputada Vanessa Lucas);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Bueno Brandão pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.610/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.611/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Bicas pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento

nº 5.612/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Baependi pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.613/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Belmiro Braga pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.614/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de aplauso à diretoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pelo lançamento da campanha dos Correios em apoio à Ação Governamental de Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Requerimento nº 5.617/2005, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso à diretoria da Abrasel pela posse dos novos conselhos para o biênio 2005-2007 (Requerimento nº 5.618/2005, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso à diretoria da Fiemg pela inauguração do Centro de Desenvolvimento Tecnológico e da Madeira e do Mobiliário Petrônio Machado Zica (Requerimento nº 5.619/2005, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pelo investimento no projeto de iluminação da Igreja do Carmo (Requerimento nº 5.629/2005, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Cemig pelo investimento no projeto de iluminação da Igreja do Carmo (Requerimento nº 5.630/2005, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Eletrobrás pelo investimento no projeto de iluminação da Igreja do Carmo (Requerimento nº 5.631/2005, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. Antônio Ernesto de Salvo por sua reeleição como Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA (Requerimento nº 5.632/2005, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Sra. Maria Regina Carneiro Casale por sua posse como Presidente da Associação Brasileira de Agência de Viagens - Abav-MG (Requerimento nº 5.636/2005, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Descoberto pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.638/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Cordislândia pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.639/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.640/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Sem-Peixe pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.641/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Senador Cortes pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.642/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Seringa pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.643/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Pedra do Indaíá pelo recebimento do Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar, do Governo Federal (Requerimento nº 5.652/2005, do Deputado Domingos Sávio);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Turvolândia pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.654/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Volta Grande pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.655/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Perdões pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.656/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Pirapetinga pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.657/2005, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Periquito pelo excelente trabalho que vem exercendo à frente do Executivo Municipal (Requerimento nº 5.658/2005, do Deputado Leonardo Moreira).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 30/11/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete da Deputada Maria Olívia

exonerando Bernardo de Oliveira Diniz França do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;

exonerando Elizabeth de Oliveira Freitas do cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão AL-27, 8 horas;

exonerando Mauro Tadeu Rocha do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Bernardo de Oliveira Diniz França para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 8 horas;

nomeando Elizabeth de Oliveira Freitas para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

nomeando Mauro Tadeu Rocha para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas.

Gabinete do Deputado Padre João

exonerando Dilson Alves de Paiva do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

exonerando José Geraldo Magela Macedo do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

exonerando Lúcia Aparecida Feliciano de Campos do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

exonerando Maricarmem Nepomuceno de Campos do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

exonerando Renato Alves Pereira do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

exonerando Shirley Fioraso do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Carlos Eduardo Alves da Silva para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas;

nomeando Dilson Alves de Paiva para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

nomeando José Geraldo Magela Macedo para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

nomeando Lúcia Aparecida Feliciano de Campos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Maricarmem Nepomuceno de Campos para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

nomeando Nilma Aparecida Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

nomeando Renato Alves Pereira para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;

nomeando Shirley Fioraso para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas.

Gabinete do Deputado Weliton Prado

exonerando Charvston Gardellari Viana do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Fabiano Júlio de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Guilherme de Oliveira Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BPSP.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde à Deputada Lúcia Maria dos Santos Pacífico Homem, Matrícula 12.209-2, no período de 21 de novembro a 24 de novembro de 2005.

Mesa da Assembléia, 1º de dezembro de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Município de Miraf. Objeto: doação de um microcomputador Compaq-Prolínea e uma impressora. Licitação: dispensa.

ERRATAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Fica sem efeito a publicação, verificada na edição de 19/11/2005, pág. 34, col. 1, do edital relativo a reunião da Comissão de Segurança Pública que seria realizada em 7/12/2005, na Câmara Municipal de Juiz de Fora.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2005

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 1º/12/2005, pág. 36, col. 3, onde se lê:

"João Franco Filho, Diretor-Geral.", leia-se:

"Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral em exercício.".